



SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

ITACOATIARA

2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**2ª VARA DA COMARCA DE ITACOATIARA/AM**

Fórum de Justiça "Dr. José Rebelo de Mendonça"

Av. Parque, s/n – Pedreiras – CEP: 69101-900 - E-mail: 2vara.itacoatiara@tjam.jus.br

PORTARIA Nº. 07/2021 – DFJ/ITA/AM

Dispõe sobre a limitação do cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça "ad hoc" junto à Central de Mandados.

O Excelentíssimo Senhor Doutor GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 590, de 20 de abril de 2021 (Oficiais de Justiça *ad hoc* na Comarca de Itacoatiara/AM), a qual delimita o cumprimento dos mandados aos atos de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, consoante Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a redistribuição aos Oficiais de Justiça de Carreira dos mandados inicialmente distribuídos aos Oficiais de Justiça *ad hoc* que se encontram aguardando retorno de cumprimento junto à Central de Mandados, permanecendo com estes apenas os de Citação, Intimação e Notificação.

Art. 2º. Para efeito de cumprimento desta portaria a distribuição dos mandados aos Oficiais de Justiça *ad hoc* observará os limites da Zona Urbana, bem como na AM-010, a partir do Portal de entrada da cidade até a Ponte Mamoude Amed, sobre o Rio Urubu, até a distância de 21 km da entrada da cidade, incluindo estradas vicinais, conjuntos e comunidades.

Art. 3º. PUBLIQUE-SE a presente Portaria no órgão oficial de divulgação do Poder Judiciário do Estado, registrando cópia às Secretarias das Varas, e AFIXANDO-SE cópias no átrio do Fórum.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Remeta-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e à Corregedoria Geral da Justiça deste Poder.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itacoatiara/AM, 01 de julho de 2021.

GONÇALO BRANDÃO DE SOUSAJuiz Direito
Diretor do Fórum

SEÇÃO VIII

DIRETORIAS DE FÓRUMS

DIRETORIA DO FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS

CENTRAL DE MANDADOS

PORTARIA Nº 07/2021-CCMCP (Com alterações)

O Exmo. Sr. **JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS** da Comarca de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as restrições à circulação de pessoas, por conta da pandemia COVID-19, ainda persistem e sendo necessária a manutenção das medidas de distanciamento social estabelecidas pelas autoridades públicas;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, incluindo-se aí a prestação jurisdicional que, diante da realidade posta, deve buscar alternativas disponíveis para contornar as restrições mediante a utilização dos meios eletrônicos, conforme autoriza o §3º, do art. 236, do CPC;



CONSIDERANDO que durante o período mais grave do surto epidêmico, muitas unidades judiciárias do Estado do Amazonas fizeram uso, com sucesso, da comunicação eletrônica para intimações e até citações, assegurando, assim, a regular tramitação dos processos com a realização de audiências cíveis e criminais, o que levou o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a superar a média nacional no cumprimento das Metas do CNJ no ano de 2020;

CONSIDERANDO as iniciativas já adotadas pela Corregedoria-Geral do Estado do Amazonas, bem como pela Coordenadoria-Geral dos Juizados Especiais na utilização de plataformas digitais para otimizar a comunicação de atos processuais por meio eletrônico;

CONSIDERANDO o julgamento proferido no HC 641.877-DF, onde o STJ admitiu a possibilidade da utilização de plataformas digitais para realização de atos processuais, inclusive a citação na esfera criminal, desde que observadas as medidas que comprovem a "autenticidade não apenas do número telefônico com que o oficial de justiça realiza a conversa, mas também a identidade do destinatário das mensagens" (HC 641.877-DF);

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar ao destinatário do ato a identificação do Oficial de Justiça responsável pela realização diligência judicial por meio de plataformas digitais;

CONSIDERANDO que muitos Juízos da Comarca de Manaus já fazem constar de seus mandados a possibilidade de uso de plataformas digitais para a realização da diligência judicial, sendo necessária a padronização das rotinas que deverão ser observadas pelos Oficiais de Justiça da Capital, sob a responsabilidade desta Coordenadoria, para que o cumprimento das diligências judiciais observe os princípios processuais que permeiam o processo civil e o processo penal;

CONSIDERANDO que a indenização de diligências judiciais não diz respeito ao ato em si, mas ao ressarcimento das despesas decorrentes dos deslocamentos realizados pelos Oficiais de Justiça, por seus próprios meios, não havendo previsão específica de restituição de despesas para atos realizados na modalidade eletrônica;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n. 2.330, de 04 de dezembro de 2020, o Tribunal de Justiça do Amazonas instituiu o "Juízo 100% Digital", criado pela Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, permitindo a prática de todos os atos processuais por meio eletrônico;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo CNJ no PCA 0003251-94.2016.2.00.00, da relatoria da Conselheira Daldice Santana que referendou Portaria Conjunta n. 01/2015, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracanjuba/GO e da Ordem dos Advogados do Brasil quanto à utilização de plataforma digital para a realização de intimações.

CONSIDERANDO a alteração da Lei nº 13.979, de 06.02.20, pela Lei 14.022, de 07.07.20 que autorizou que ofendida e ofensor fossem intimados, por meio eletrônico, das medidas protetivas previstas nos arts. 12-B , 12-C , 22 , 23 e 24 da Lei nº 11.340, de 07.08.06 (Lei Maria da Penha).

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As citações e intimações determinadas pelos Juízos da Comarca de Manaus poderão ser realizadas por meio de plataformas digitais, devendo o Oficial de Justiça, nessa hipótese, observar as rotinas estabelecidas neste ato.

§1º Para efeito desta Portaria, considera-se como plataforma digital:

I – os aplicativos de comunicação disponíveis no mercado que possibilitem trocas de mensagens de texto, imagens, áudio e vídeo, e cuja utilização exija a identificação da linha telefônica, a exemplo: ChatOn, KakaoTalk, Line, Signal, Telegram, Viber, WeChat, WhatsApp etc.;

II – as ferramentas utilizadas para videoconferência, a exemplo: Google Meet, Microsoft Teams, Houseparty, Zoom, Skype etc.;

III – as redes sociais que permitam chamadas de videoconferência, a exemplo: Instagram, Snapchat, FacebookMessenger etc.

§2.º A diligência não será realizada por meio de plataforma digital quando expressamente vedada a prática no mandado judicial ou quando recusada, expressamente, pelo destinatário da diligência.

§3.º A citação em processo criminal não poderá ser realizada por meio de plataforma digital, na forma tratada por esta Portaria, salvo se o destinatário da diligência, de modo expresso, assim o desejar.

II – DAS ROTINAS DILIGENCIAIS

Art. 2.º A diligência realizada, por meio de plataformas digitais, pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Manaus, observará os seguintes requisitos:

I – o ato será realizado preferencialmente no período compreendido entre 06 (seis) e 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da possibilidade de ser realizado em outro horário e aos sábados e domingos, na forma da lei;

II – o Oficial de Justiça deverá se identificar formalmente com a apresentação de sua identidade funcional e, se realizada por vídeo, deverá fazer uso de vestes adequadas para a prática do ato;

III – o destinatário da diligência deverá ser informado que o procedimento está sendo gravado, mediante registro do áudio, vídeo ou imagens, no interesse do processo judicial respectivo;



IV – o citado/intimado será informado sobre a finalidade da diligência judicial e das eventuais consequências em caso de não cumprimento da determinação do Juízo, encaminhando as imagens dos documentos oficiais (mandado expedido, cópia da decisão etc.); e,

V – a confirmação da identidade do citado/intimado se dará por meio de documento de identificação válido, bem como dos dados referentes ao seu endereço residencial e quaisquer outros dados que possam contribuir para a legitimação da diligência;

VI – o cumprimento das diligências realizadas por áudio e vídeo registrado, gravado e armazenado conforme o padrão de configuração estabelecido no anexo desta Portaria, tudo certificado pelo Oficial de Justiça responsável;

§1.º Nas diligências de intimação de testemunhas ou de vítimas para comparecimento em audiência criminal, fica dispensada a identificação visual prevista no inciso VI, caso o Oficial de Justiça disponha de informações suficientes que assegurem que a pessoa intimada seja a destinatária de diligência judicial.

§2.º O uso de vídeo ou imagem também poderá ser dispensado caso a testemunha ou a vítima assim desejem, especialmente quando se tratar de processos que tramitem sob sigilo de justiça, mas essa solicitação deverá ficar registrada para que possa ser aferida pelo Juiz, caso seja necessário.

III – DO RESSARCIMENTO DAS DILIGÊNCIAS

Art. 3.º O ressarcimento das diligências realizadas em conformidade com esta Portaria será realizado desde que:

I – não sejam utilizados equipamentos e recursos de informática do Tribunal de Justiça, como por exemplo, computador, linha telefônica, internet institucional, pacote de dados de aparelhos telefônicos oficiais, e etc;

II – seja concluída com a intimação/citação do destinatário indicado no mandado, sendo indevido o ressarcimento por diligências infrutíferas realizadas em ambiente virtual.

§1.º A realização de diligência em ambiente virtual que não observe as rotinas de segurança e disponibilização dos arquivos, na forma estabelecido pelo Anexo desta Portaria, não será ressarcida, independentemente do resultado da diligência nos autos do processo respectivo, responsabilizando-se o Oficial de Justiça pela adoção de condutas não autorizadas pela Central de Mandados da Capital.

§2.º A diligência será obrigatoriamente gravada mediante captação na tela do computador da interação entre o Oficial de Justiça e o citado/intimado (trocas de mensagens, imagens, áudio e/ou vídeo) e, após finalizada a diligência, esse arquivo deverá ser encaminhado para o drive compartilhado nomeado "Central de Mandados – Diligências Eletrônicas", acessível via web por meio do login institucional do TJAM na plataforma de produtividade de nuvem da Google, contratado pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas, conforme estabelecido no Anexo.

§3.º Os arquivos relacionados às diligências serão imediatamente disponibilizados ao Juízo, caso haja necessidade de aferição da diligência realizada.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coordenadoria da Central de Mandados e Cartas Precatórias da Comarca de Manaus-AM, em 01 de julho de 2021.

RONNIE FRANK TORRES STONE – Juiz Coordenador

ANEXO À PORTARIA N. 07/2021-CCMCP

1. INSTRUÇÕES DE GRAVAÇÃO E UPLOAD DAS MÍDIAS DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS ELETRONICAMENTE

Os procedimentos de *gravação* e *upload* dos atos de citação e intimação devem ser realizados a partir de um computador com conexão de internet de banda larga. Antes de iniciar, é necessário possuir instalados os aplicativos de comunicação mencionados no art. 1º, §1.º desta Portaria, bem como um aplicativo de gravação mediante captura de áudio e vídeo.

Recomenda-se o uso de softwares licenciados ou de licença gratuita. Um dos softwares gratuitos para gravação de áudio e vídeo é o FreeCam, disponível para download no endereço <https://www.freescreenrecording.com>.

PASSO A PASSO

I. Iniciar um dos aplicativos de comunicação por meio eletrônico, por exemplo os mencionados no art. 1º, §1.º desta Portaria;

II. Iniciar o aplicativo de captura e gravação de áudio e vídeo de sua preferência, por exemplo, o FreeCam;

III. Iniciar a chamada por áudio e vídeo com o destinatário da diligência;

IV. Após estabelecimento da comunicação, no aplicativo de captura e gravação de áudio e vídeo, escolher a janela do aplicativo de comunicação utilizado para a chamada a ser capturada e gravada;

V. Iniciar a gravação;

VI. Após a término da chamada, finalizar a gravação;



VII. Localizar no disco do computador, o local onde foi gerada o arquivo de mídia pelo aplicativo de captura e gravação de áudio e vídeo;

VIII. Renomear o arquivo com o número do mandado ou, se não houver, com o número do processo;

IX. Acessar na nuvem o drive compartilhado nomeado Central de Mandatos – Diligências Eletrônicas, disponível no endereço <https://drive.google.com/drive/shared-drives>;

X. Realizar o *upload* do arquivo gerado.

XI. Certificar eletronicamente nos autos do processo com a data e o horário da finalização da diligência.

2. DO TEOR DA CERTIDÃO.

A certidão de diligência realizada em ambiente virtual, deve observar o seguinte padrão:

MODELO 01

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL

ATO REALIZADO EM AMBIENTE VIRTUAL

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo n.202_8.04.0001, no dia .../.../202... às ...horas e ...minutos, após as formalidades legais, CITEI o Réu para apresentar defesa prévia/contestação no prazo legal, sob as penas da lei.

Certifico, ainda, que o ato foi realizado na forma estabelecida pela Portaria n.º 07/2021-CCMCP, e o arquivo da diligência encaminhado para o drive compartilhado nomeado Central de Mandatos – Diligências Eletrônicas.

O referido é verdade, dou fé.

Procede-se, por fim, ao registro do ato no processo eletrônico, com a baixa do mandado para os efeitos legais.

Manaus/AM, __ de _____ de 202_

NOME DO(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA AVALIADOR
Oficial(a) de Justiça Avaliador

MODELO II

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL

ATO REALIZADO EM AMBIENTE VIRTUAL

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo n.202_8.04.0001, no dia .../.../202... às ...horas e ...minutos, após as formalidades legais, INTIMEI a testemunha/vítima da data da audiência designada pelo Juízo.

Certifico, ainda, que o ato foi realizado na forma estabelecida pela Portaria n.º 07/2021-CCMCP, e o arquivo da diligência encaminhado para o drive compartilhado nomeado Central de Mandatos – Diligências Eletrônicas.

O referido é verdade, dou fé.

Procede-se, por fim, ao registro do ato no processo eletrônico, com a baixa do mandado para os efeitos legais.

Manaus/AM, __ de _____ de 202_

NOME DO(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA AVALIADOR
Oficial(a) de Justiça Avaliador

MODELO III

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL

ATO REALIZADO EM AMBIENTE VIRTUAL

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo n.202_8.04.0001, no dia .../.../202... às ...horas e ...minutos, após as formalidades legais, INTIMEI o Autor/Réu da decisão do Juízo testemunha/vítima da data da audiência designada pelo Juízo.

Certifico, ainda, que o ato foi realizado na forma estabelecida pela Portaria n.º 07/2021-CCMCP, e o arquivo da diligência encaminhado para o drive compartilhado nomeado Central de Mandatos – Diligências Eletrônicas.

O referido é verdade, dou fé.



Procede-se, por fim, ao registro do ato no processo eletrônico, com a baixa do mandado para os efeitos legais.

Manaus/AM, __ de _____ de 202_

NOME DO(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA AVALIADOR
Oficial(a) de Justiça Avaliador

Outros modelos poderão ser adotados, com o acréscimo de outras informações consideradas relevantes, desde que os dados mínimos previstos nos modelos desta Portaria estejam presentes na certidão.

3. DO TREINAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.

A Coordenadoria da Central de Mandados disponibilizará aos Oficiais de Justiça orientação e treinamento para a execução das diligências em ambiente virtual, caso haja solicitação nesse sentido.

SEÇÃO IX

COMISSÕES

Comissão de Acompanhamento, Gestão e Controle do Teletrabalho

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão de Acompanhamento, Gestão e Controle do Teletrabalho, com base no Edital de Inscrição para o Programa de Teletrabalho de 2020, republica a listagem de homologação das inscrições para participação no curso de habilitação para o teletrabalho a ser realizado de 19 a 23 de Julho do corrente ano, conforme Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 29 de janeiro de 2021.

Nº	Gestor	Identificação	P.A.	Encaminhamento	Horário Detalhado	Observação
1	Felipe Batista das Chagas	Gestor (a)	-	-	-	Regularização de Gestores
2	Dr. Francisco Carlos G. de Queiroz	Gestor (a)	-	-	-	Regularização de Gestores
3	Márcia Cristina das Neves Amorim	Gestor (a)	-	-	-	Regularização de Gestores
4	Rafaela Cariello da Rocha Cabral	Gestor (a)	-	-	-	Regularização de Gestores
5	Érico Correa Sena	Gestor (a)	-	-	-	Regularização de Gestores
6	Jonathan Andrade Moreira	Gestor (a)	-	-	-	Regularização de Gestores
7	Sigrid Almeida Soares	Gestor (a)	-	-	-	Regularização de Gestores
8	Clid Pereira Maciel	Teletrabalhador (a)	2021/000010708-00	21/06/2021 08:00	08:00:00	Servidores do Interior
9	Adriana César da Costa Ferreira	Gestor (a)	2021/000010708-00	21/06/2021 08:00	08:00:00	Servidores do Interior
10	Denise da Costa Garcia	Teletrabalhador (a)	2021/000010693-00	21/06/2021 08:00	08:00:01	Servidores do Interior
11	Bianca Cláudio Elesbão de Souza	Teletrabalhador (a)	2021/000010739-00	21/06/2021 08:00	08:00:03	Servidores do Interior
12	Dr. Francisco Possidônio da Conceição	Gestor (a)	2021/000010739-00	21/06/2021 08:00	08:00:03	Servidores do Interior
13	Ronald Nery da Costa Pereira	Teletrabalhador (a)	2021/000010671-00	21/06/2021 08:00	08:00:05	Servidores do Interior